

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV

ARAGUAÍNA QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3386

14 PÁGINAS

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)
CASA LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)
PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)
PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO



IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533860100>

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 320, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o direito ao pedido de vacância para fins de posse em cargo público inculcável, nos termos do inc. IV, art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 193/2024;

CONSIDERANDO o pedido de vacância, da servidora pública municipal ABIQUEILA MARESSA DA SILVA SANTOS, protocolado via 1doc em 28/10/2025, do servidor nº 2.081/2025, para posse em outro cargo inculcável.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a pedido, para fins de posse em cargo público inculcável, a partir de 31/10/2025, a servidora ABIQUEILA MARESSA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 46342, investido no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em virtude da aprovação em Concurso Público Federal objeto do edital 001/2023, publicado no DOU de 15/09/2023, com resultado final homologado pelo Edital nº 002/2023, publicado no DOU de 22/12/2023.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 322, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 096/SMF (D.O.M nº 1685, de 05/11/2018), que suspende o gozo de férias do servidor infra descrito, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante no Ofício Intersectorial 44.782/2025, encaminhado pela secretaria onde o mesmo está lotado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das FÉRIAS ao servidor mencionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO (30 DIAS)	VÍNCULO
1002	PETRONIO PEREIRA DOS SANTOS	DIGITADOR / GERENTE	27/06/2012 26/06/2013	01/11/2025 30/11/2025	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de concessão de férias suspensas nº 321 de 28 de outubro de 2025, publicada no D.O.M nº 3385 de 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Art. 3º;

Onde se lê:
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2025.

Leia-se:
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína – TO, aos 29 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e demais normas pertinentes pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade para pagamento de 2 (duas) inscrições dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, na 25º edição do Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, com o tema “Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e desafios decenais”, através da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA que é a empresa contratada exclusivamente pelo CONGEMAS para o serviço de inscrições e recebimento, referente ao encontro supramencionado;

CONSIDERANDO que a associação acima descrita, é única no âmbito nacional, devido a singularidade do evento e pela seriedade, bem como o caráter de notória especialização característica do encontro nacional;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 754/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade de presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação:

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para pagamento de 2 (duas) inscrições dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, na 25º edição do Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, com o tema “Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e

desafios decenais”, pelo valor total estimado de R\$ 1.030,00 (Mil e trinta reais), cuja despesa correrá por conta da funcional programática:

Função Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Origem do Recurso
08.244.2057.2621	3.3.90.39.99	20251589	16600000000000	GESTÃO DO CADUNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcides Filho Rodrigues
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº 32/2025

PORTARIA Nº 93 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO, matrícula nº 64293 e ANA CLAUDIA LIMA FIGUEIRA SILVEIRA, matrícula nº: 65170 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento fundamentado no Art. 117 da Lei 14.133/2021, designadas conforme requisitos estabelecidos no Art. 74, da lei 14.133/21, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025016128.

EMPRESA CONTRATADA:
SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: Formalização de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para pagamento de 2 (duas) inscrições dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, na 25º edição do Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, com o tema “Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e desafios decenais”.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º - Designar a servidora: ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO, matrícula nº 64293, para atestar acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação dos serviços contratados supracitado.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº 032/2025

ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS3

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÍNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, que assegura o controle e a revisão dos atos administrativos contratuais pela própria Administração;

CONSIDERANDO a competência desta Secretaria para proceder à revisão e correção dos atos de gestão praticados no âmbito de sua atuação, de forma a assegurar o estrito cumprimento das normas legais e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Anular integralmente a Portaria de Fiscal de Contrato nº 86/2025 e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2024, bem como o respectivo Extrato de Publicação, publicado no Diário Oficial do Município nº 3382, de 22 de outubro de 2025, vinculados ao Processo Administrativo nº 2024018972/2024.

Art. 2º Determinar à Coordenação de Contratos e Convênios que proceda às devidas anotações e comunicações administrativas necessárias para cumprimento desta Portaria, bem como a publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína – TO, 29 de outubro de 2025.

Publique-se,
ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº032/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2025

A Secretaria Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições autoriza a empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.332.863/0001-70, sediada na Rua QR 0004, Quadra 11, Lote 04, Sala 01,02,03 e 04, Conjunto Urbanístico, cidade de Araguaína/TO, a iniciar a

partir desta data, a execução dos serviços correspondentes ao objeto do empenho de nº 9106.

A contratada, em caso de dúvidas, deverá procurar imediatamente a Secretaria Municipal da Assistência Social, ficando desde já, designado os servidores MAURO HENRIQUE DIAS REIS, matrícula nº 60080 e MURILO QUARESMA SILVA, matrícula nº 50710, responsáveis para acompanhar e fiscalizar à execução dos serviços, número de contato: (63) 3411-5635 e (63) 3411-7092.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma para a reforma da sede da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024.	SERV.	1	R\$ 97.362,7100	R\$ 97.362,7100
VALOR TOTAL					R\$ 97.362,7100

Portanto, de acordo com a cláusula terceira do Contrato nº 19/2025, subcláusula terceira, o início das atividades está condicionado a emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Assistência Social, e tem prazo máximo estimado em 30 dias corridos.

Araguaína/TO, 28 de outubro de 2025.

MURILO QUARESMA SILVA
Engenheiro Civil
CREA nº 317388/D-TO

De acordo, **APROVO**, do qual se extrai a conclusão que segue. Encaminhe-se para as providências.

ALCIDES FILHORODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
CNPJ: 17.265.380/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL DE INOVAÇÃO DOS FEIRANTES 001/2025

ATA DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Comissão de Seleção: SEDEMAT / PGM / SEBRAE-TO

28 de outubro do ano de 2025, reuniram-se os membros da **Comissão de Seleção do Edital nº 001/2025 – Inovação dos Feirantes do Mercado Municipal e Feirinha de Araguaína**, conforme edital publicado em diário oficial, com a finalidade de proceder à **análise final, pontuação e classificação dos projetos simplificados de inovação** apresentados pelos feirantes habilitados, conforme os critérios previstos no item 7 do referido edital.

Após análise técnica e atribuição de notas pelos critérios **Grau de Inovação da Proposta (40 pontos), Viabilidade de Implementação (30 pontos), Sustentabilidade Econômica e Ambiental (20 pontos) e Impacto Social e Cultural (10 pontos)**, a Comissão deliberou e consolidou o **ranking final dos candidatos classificados**, conforme as categorias de participação.

I – CATEGORIA: MERCADO MUNICIPAL

Classificação	Nome do Feirante	Pontuação Final	Observações
1º lugar	Erisvaldo Barbosa dos Santos	85,86	Projeto “Sabores do Mercado”: experiências gastronômicas que valorizam tradições locais e fortalecem o comércio.
2º lugar	Jeane Alves Lima	83,34	Projeto “Novo Produto”: lançamento de geleias artesanais com frutos regionais e foco na sustentabilidade.
3º lugar	Erisvan Guimarães Pereira	79,65	Projeto “Pagamento Digital e Promoção Online”: modernização comercial e integração tecnológica dos feirantes.
4º lugar	Heuradaks Pereira Santos	67,66	Projeto “Layout Inteligente”: reorganização estrutural das bancas visando estética e melhor fluxo de



			visitantes.
5º lugar	Eneile de Sá e Silva	66,32	Projeto “Feira Sustentável”: incentivo à redução de plásticos e boas práticas ecológicas no ambiente da feira.
Desclassificado	Francisco [não pontuado]		Indeferido por ausência de projeto e por não atender ao escopo do edital.

II – CATEGORIA: FEIRINHA (SEGMENTO ALIMENTÍCIO)

Classificação	Nome do Feirante	Pontuação Final	Observações
1º lugar	Adriana Alves dos Santos	98,99	Projeto “Sabores da Nossa Terra”: proposta modelo que valoriza a gastronomia regional como identidade cultural da feira.
2º lugar	Maria Beatriz Bezerra Pires	92,99	Projeto “Passaporte dos Sabores”: experiência gastronômica criativa, integrando cultura e turismo alimentar.
3º lugar	Dinailde Soares Gonçalves	89,98	Projeto “Sabores do Tocantins”: resgate culinário e valorização dos produtos típicos regionais.
4º lugar	Luciane Aquino Dias	81,99	Projeto “Fortalecendo a Identidade Local”: estratégias de engajamento comunitário e valorização cultural.
5º lugar	Manoel Dias Almeida	73,62	Projeto “Minha Feira, Minha Cultura”: referência em ambientação e tradição, inspirado em Belo Horizonte.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Seleção ressalta que o processo avaliativo observou estritamente os critérios de pontuação e desempate previstos no edital, sendo vedada qualquer alteração posterior sem deliberação colegiada.

Os participantes classificados em primeiro lugar de cada categoria farão jus ao apoio técnico e mentoria do SEBRAE Tocantins e da SEDEMAT, com vistas à implementação prática dos projetos selecionados, nos termos do cronograma constante do Anexo III do edital.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata de resultado final, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Araguaína – TO, 28 de outubro de 2025.

HELTER JACINTO DANTAS

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Araguaína – TO

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Procurador Geral do Município

JOÃO MARCOS F. DOS SANTOS

SEBRAE/TO

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SPGR/SEMECL Nº 048 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, nomeado através da Portaria nº 033/2025,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024, que dispõe sobre a regulamentação de normas para realização de contratações pertinentes a aquisições, serviços, alienações, concessões, locações, obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Araguaína Tocantins;

CONSIDERANDO a indicação de necessidade de contratação de cantor para apresentação artística no evento cultural “67º Aniversário de Araguaína 2025”, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, na Via Lago, localizada em Araguaína/TO;

CONSIDERANDO que a o cantor **Nilton Sales**, representado pela empresa **J A DE SOUZA SHOWS**, CNPJ nº 40.639.418/0001-68, atende a todos os requisitos da contratação, bem como que, tendo em vista o serviço de natureza artística, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 808/2025, emitido pela Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **J A DE SOUZA SHOWS**, inscrita no CNPJ nº 40.639.418/0001-68, representante exclusiva do cantor **Nilton Sales**, para realização de show no evento cultural “67º Aniversário de Araguaína 2025”, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, na Via Lago, localizada em Araguaína/TO, pelo valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática 13 392 0161 2591, elemento de despesa 33.90.39, Fonte Repasse 1706311.00000000, Ficha Repasse 20252164 (Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Estadual Eduardo do Dertins).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Carvalho Alencar

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 239/2025

Araguaína–TO, 29 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato Nº 011/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa **BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA**, contratação de empresa especializada em provas de corrida de rua e ciclismo para a prestação de 03 (três) serviços de chipagem, com fornecimento de 7.000 (sete mil) chips de cronometragem descartáveis e impermeáveis à água, e 7.000 (sete mil) números de peito e também o primeiro aditivo referente ao acréscimo de quantidades em 25% nos itens 02 e 03 do Contrato 011/2025 destinados à realização de corridas de rua e ciclismo, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

- GESTOR: **Marceleia Alves da Cruz**, Matrícula nº 65237;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **Marcos José Dias Figueira**, Matrícula nº 64260.
- SUPLENTE: **José Ronaldo Gomes De Carvalho**, Matrícula nº 66298;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

- I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;



III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - O prazo de vigência desta portaria será a partir da data da sua assinatura, permanecendo em vigor até a data de encerramento do contrato original.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N º 033/2025

PORTARIA Nº 240/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 | SEMECL

Dispõe sobre a divulgação da lista preliminar de candidatos(as) Pré-habilitados(as) no Edital nº 015/2025 – Credenciamento de Pareceristas Culturais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ARAGUAÍNA – TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.492/2010, e considerando o disposto no **Edital de Credenciamento nº 015/2025**, que trata da seleção de pareceristas culturais para avaliação técnica de projetos culturais no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a **lista preliminar de candidatos(as) habilitados(as)** no processo de credenciamento de pareceristas culturais, conforme resultado emitido pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, instituída pela Portaria nº 194/2025.

Art. 2º – A lista completa dos(as) candidatos(as) pré-habilitados(as), bem como as observações referentes à situação documental de cada inscrição, encontra-se no **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

§1º Os recursos deverão ser apresentados por meio do Formulário de Recurso (Anexo III do Edital nº 015/2025) e enviados exclusivamente para o e-mail: aldirblanc@araguaina.to.gov.br.

§2º Recursos encaminhados fora do prazo ou por meio diverso não serão conhecidos.

Art. 4º – Após a análise dos recursos, será publicada a lista final de habilitados, que seguirá para homologação e credenciamento dos(as) pareceristas aprovados(as) conforme edital.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 33/2025

LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS | EDITAL 015/2025
Anexo Único – Portaria nº 240/2025 DE 29 de outubro de 2025 | SEMECL

N.º	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Renate Stephanes Soboll	86	Pré-habilitada	-
2	Ronaldo Coelho Teixeira I MEI	85	Pré-habilitado	-
3	Cinthia Gomes de Abreu	73	Pré-habilitada	-
4	Caio Csermak	72	Pré-habilitado	-
5	Anderson Pereira da Silva Gomes	71	Pré-habilitado	-
6	Monise Vieira Busquets	70	Pré-habilitada	-
7	Jussara Janning Xavier	68,5	Pré-habilitada	-
8	Wellington Bartholomeu S. Mendes Junior	68	Pré-habilitado	-
9	Leonardo Luigi Perotto	68	Pré-habilitado	-
10	Márcio Silveira dos Santos	67	Pré-habilitado	-
11	Wellington Gomes Fraga I MEI	62,5	Pré-habilitado	-
12	Jefferson Costa Pinto	62	Pré-habilitado	-
13	Antônio Francisco de Carvalho	60	Pré-habilitado	-
14	Lucinete Aparecida de Moraes	70	Desabilitada	Documentação incompleta – ausência de comprovante de endereço de titularidade e dados bancários.
15	Sayonara Bezerra Malta	68	Desabilitada	Não enviou documentação dentro do prazo.
16	Rodrigo Gomes Wanderley	62	Desabilitado	Documentação incompleta – ausência de conta bancária.

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Considerando o erro de digitação no EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO de 28 outubro de 2025, do contrato de **Nº 011/2025**, constante no Processo nº **2025003967** sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**;

Considerando o equívoco supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência **a partir da data de sua assinatura**, permanecendo em vigor até a data de encerramento do contrato original, qual seja, **27 de março de 2026**.

LEIA-SE:
VALOR ESTIMADO: **R\$ 7.420,00** (sete mil, quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência **a partir da data de sua assinatura**, permanecendo em vigor até a data de encerramento do contrato original, qual seja, **26 de março de 2026**.

Araguaína – TO, 29 de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processo nº 2021022561
Interessado(a): Enelisto Gomes Baião
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03412 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a “*ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva*”.

Considerando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **63075**, relativo ao(s) exercício(s) de **2015 e 2016**, ante a inexistência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 9.698/2025 – 1DOC
Interessado: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Araguaína-TO
Assunto: Imunidade de IPTU e Isenção da Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03417 / GAB – 2025

Considerando o presente processo administrativo em que o interessado almeja o reconhecimento de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU e a ISENÇÃO em relação a TAXA DE LIXO de imóvel de propriedade de entidade religiosa;

Considerando o disposto nos Artigo 15, § 2º, da LC 187/2024, que estabelecem a necessidade de renovação anual da isenção por parte do contribuinte, com a comprovação atualizada do cumprimento dos requisitos para concessão do benefício;

Considerando que o reconhecimento da imunidade se funda no fato de tratar-se de organização religiosa com personalidade jurídica de direito privado, com expressa previsão constitucional no Art. 150, VI, “b” da CF, bem como no Artigo 9º, IV, “b” do Código Tributário Nacional e Artigo 9º, III, “b” do Código Tributário Municipal (LC 058/2017);

Considerando os requisitos estabelecidos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.168/2003 que prevê a isenção tributária às instituições religiosas das taxas decorrentes da contraprestação de serviço público;

Considerando a observância, por parte da entidade religiosa requerente, dos critérios legais para o reconhecimento tanto da imunidade tributária relativa ao IPTU quanto da isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

RESOLVO:

RECONHECER tanto a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** relativa ao **IPTU**, referente aos exercícios de **2020 a 2024**, quanto a **ISENÇÃO** da **TAXA DE**



COLETA E REMOÇÃO DE LIXO referente ao exercício de **2025**, incidentes sobre o imóvel de **CCI nº 10593**, de propriedade da instituição religiosa;

NÃO RECONHECER a **ISENÇÃO** relativa a **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO**, referente aos exercícios de **2007 a 2024**, incidentes sobre o imóvel de **CCI nº CCI nº 10593**, haja vista a intempestividade do requerimento protocolado pelo(a) Interessado(a), ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após as providencias necessárias, **ENCAMINHEM-SE** ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de outubro de 2025.

LEANDRO SACHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 12.574/2025 – 1DOC

Processo nº: 2025004826

Interessado(a): Construtora Sadrenge Ltda

Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03418 / GAB – 2025

Considerando o dever da Administração Tributária de anular atos administrativos ilegais, ainda que proferidos anteriormente, como é o caso do disposto no Despacho nº 03109/GAB-2025, publicado no D.O.M. nº 3.344, de 28 de agosto de 2025, o qual, **erroneamente**, indeferiu o pedido de não incidência da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo relativa aos exercícios fiscais de 2022 a 2025;

Considerando o requerimento inicial, que objetiva o reconhecimento da não incidência da referida taxa, vinculada às unidades autônomas relacionadas abaixo, conforme o processo em epígrafe;

Considerando o novo Parecer Técnico do Departamento de Limpeza Urbana nº 001/2025, constante no Despacho nº 1, do Protocolo de Serviços nº 12.574/2025, o qual afirma que não há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de parte dos imóveis mencionados;

RESOLVO:

ANULAR o Despacho nº 03109/GAB 2025, publicado no D.O.M nº 3.344, de 28 de agosto de 2025, por vício de legalidade, tendo em vista a prolação de novo parecer técnico com entendimento diverso do anterior;

RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) vinculada(s) a(s) unidade(s) autônomas sob o nº(s) **36125, 36126, 36127, 36128, 36129, 36130, 36131, 36132, 36135, 36136, 36841, 36842, 36843, 36844, 36845, 97406, 97407, 97408, 97409, 97410, 97411, 97412, 97413, 97414, 97415, 97416, 97417, 97418, 97419, 97420, 97421, 97422, 97423, 97424, 97425, 106972, 106973, 106974, 106975, 106976, 106977, 106978, 106979, 106980, 106981, 106982, 106983, 106984, 106985, 106986, 106987, 106988, 106989, 106990, 106991, 106992, 106993, 106994, 106995, 106996, 106997, 106998, 106999, 107012, 107013, 107014, 107015, 107016, 107017, 107018, 107019, 107020, 107021, 107022, 107023, 107025, 107026, 107027, 107028, 107029, 107030, 107031, 107032, 107033, 107034, 107035, 107036, 107037, 107038, 107039, 107040, 107041, 107042, 107043, 107044, 107045, 107046, 107047, 107048, 107049, 107050, 107051, 107052, 107053, 107054, 107056, 107057, 107058, 107059, 107060, 107061, 107062, 107063, 107064, 107065, 107066, 107067, 107068, 107069, 107070, 107071, 107072, 107073, 107074, 107075, 107076, 107077, 107078, 107079, 107080, 107081, 107082, 107083, 107086, 107087, 107088, 107089, 107090, 107091, 107092, 107093, 107094, 107095, 107096, 107097,**

107098, 107099, 107100, 107101, 107102, 107103, 107104, 107105, 107106, 107107, 107108, 107109, 107110, 107111, 107112, 107113, 107114, 107115, 107116, 107117, 107118, 107119, 107120, 107121, 107122, 107123, 107124, 107125, 107126, 107127, 107128, 107129, 107130, 107131, 107132, 107133, 107134, 107135, 107136, 107137, 107138, 107139, 107140, 107141, 107142, 107143, 107144, 107145, 107146, 107147, 107148, 107149, 107150, 107151, 107152, 107153, 107154, 107155, 107156, 107157, 107158, 107159, 107160, 107161, 107162, 107163, 107164, 107165, 107167, 107334, 107335, 107336, 107337, 107338, 107339, 107340, 107341, 107342, 107343, 107344, 107345, 107346, 107347, 107348, 107349, 107350, 107351, 107352, 107353, 107354, 107355, 107356, 107357, 107358, 107359, 107360, 107361, 107362, 107363, 107364, 107365, 107366, 107367, 107368, 107369, 107370, 107371, 107372, 107373, 107380, 107381, 107437, 107638, 107639, 108034, 108035, 108036, 108037, 108038, 108039, 108040, 108041, 108042, 108043, 108044, 108053, 108054, 108074, 108075, 108076, 108077, 108078, 108079, 108080, 108081, 108082, 108083, 108084, 108085, 108086, 108087, 108088, 108089, 108090, 108091, 108092, 108093, 108094, 108095, 108096, 108100, 108101, 108102, 108103, 108104, 108105, 108106, 108107, 108108, 108109, 108110, 108111, 108112, 108113, 108277, 108278, 108307, 108308, 108309, 108310, 108311, 108312, 108313, 108314, 108315, 108316, 108317, 108318, 108319, 108320, 108321, 108322, 108323, 108324, 108325, 108326, 108327, 108328, 108329, 108330, 108331, 108413, 108414, 108415, 108416, 108417, 108418, 108419, 108420, 108421, 108422, 108423, 108424, 108425, 108426, 108427, 108428, 108429, 108430, 108431, 108432, 108433, 108434, 108435, 108436, 108437, 108438, 108439, 108440, 108441, 108442, 108443, 108444, 108445, 108446, 108447, 108448, 108449, 108450, 108451, 108452, 108453, 108454, 108455, 108456, 108457, 108458, 108459, 108460, 108461, 108462, 108463, 108464, 108465, 108466, 108467, 108468, 108469, 108470, 108471, 108472, 108473, 108474, 108475, 108476, 108477, 108478, 108479, 108480, 108481, 108482, 108483, 108484, 108485, 108486, 108487, 108488, 108489, 108490, 108491, 108734, 108735, 108736, 108737, 108738, 108739, 108740, 108741, 108742, 108743, 108755, 108756, 108757, 108758, 108759, 108760, 108761, 108762, 108763, 108764, 108765, 108766, 108767, 108768, 108769, 108770, 108771, 108772, 108773, 108791, 108792, 108793, 108794, 108795, 108796, 108797, 108798, 108799, 108800, 108801, 108802, 108803, 108804, 108805, 108806, 108807, 108808, 108809, 108810, 108811, 108812, 108813, 108815, 108816, 108817, 108818, 108819, 108820, 108821, 108822, 108823, 108852, 108853, 108854, 108855, 108856, 108857, 108858, 108859, 108860, 108861, 108862, 108863, 108864, 108865, 108866, 108867, 108868, 108869, 108870, 108871, 108872, 108873, 108874, 108875, 108876, 108877, 108878, 108879, 108880, 108881, 108882, 108883, 108884, 108885, 108886, 108887, 108888, 108889, 108890, 108891, 108892, 108893, 108894, 108895, 108896, 108897, 108898, 108899, 108900, 108901, 108902, 108903, 108904, 108905, 108906, 108907, 108908, 108909, 108910, 108911, 108912, 108913, 108914, 108915, 108916, 108917, 108918, 108919, 108920, 108921, 108922, 108923, 108924, 108925, 108926, 108927, 108928, 108929, 108930, 108931, 108932, 108933, 108934, 108935, 108936, 108937, 108938, 108939, 108940, 108941, 108942, 108943, 108944, 108945, 108946, 108947, 108948, 108949, 108950, 108951, 108952, 108953, 108954, 108955, 108956, 108957, 108958, 108959, 108960, 108961, 108962, 108963, 108964, 108965, 108966, 108967, 108968, 108969, 108970, 108971, 108972, 108973, 108974, 108975, 108976, 108977, 108978, 108979, 108980, 108981, 108982, 108983, 108984, 108985, 108986, 108988, 108989, 108990, 108991, 108992, 108993, 108994, 108995, 108996, 108997, 108998, 108999, 109000, 109001, 109002, 109003, 109004, 109005, 109006, 109007, 109008, 109009, 109010, 109011, 109014, 109015, 109016, 109017, 109018, 109019, 109020, 109021, 109022, 109023, 109024, 109025, 109026, 109027, 109028, 109029, 109030, 109031, 109032, 109033, 109034, 109035, 109036, 109037, 109038, 109039, 109040, 109041, 109042, 109043, 109044, 109045, 109046, 109047, 109048, 109049, 109050, 109051, 109052, 109053, 109054, 109055, 109056, 109061, 109062, 109063, 109064, 109065, 109066, 109067, 109068, 109069, 109070, 109071, 109072, 109073, 109074, 109075, 109076, 109077, 109078, 109079, 109094, 109095, 109096, 109097, 109098, 109099, 109100, 109101, 109102, 109103, 109104, 109105, 109106, 109107, 109108, 109109, 109125,

109126, 109127, 109128, 109129, 109130, 109131, 109132, 109133, 109134, 109135, 109136, 109137, 109138, 109139, 109155, 109262, 109263, 109264, 109265, 109266, 109267, 112892 e 112893, referente ao(s) exercício(s) de 2022 a 2025, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 23 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025016110
Protocolo de Serviços nº: 12.929/2025 - 1DOC
Interessado(a): Nortinvest Fomento e Participações LTDA Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03422 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 227/2024/PGM, cuja opinião foi pela aplicação dos valores do metro quadrado conforme estabelecido na legislação vigente, afastando-se os valores definidos no Decreto Municipal nº 057/2017;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 2680/2025 emitido pelo Diretor de IPTU cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA** de modo que passe a constar na base de cálculo dos imóveis de CCI(s) nº **97341, 97342, 97343, 97344, 97345, 97346, 97347, 97348, 97349, 97350, 97351, 97352, 97353, 97354, 97355, 97356, 97357, 97358, 97359, 97360, 97361, 97362, 97363, 97364, 97365, 97366, 97367, 97368, 97369, 97370, 97371, 97372, 97373, 97374, 97375, 97376, 97377, 97378, 97379, 97380, 97381, 97382, 97383, 97384, 97385, 97386, 97387, 97388, 97389, 97390, 97391, 97392 e 97438**, situados nas subzonas 10- H, os valores previstos na legislação vigente à época dos fatos geradores, em detrimento dos valores constantes no Decreto Municipal nº 057/2017;

DETERMINAR a realização dos **LANÇAMENTOS SUBSTITUTIVOS** dos créditos tributários mencionados na Tabela III do Despacho Administrativo nº 2680/2025;

AUTORIZAR a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, exclusivamente em relação aos créditos tributários questionados nos autos do Processo Administrativo nº 2024023278, nos mesmos termos e condições estabelecidos na LCM nº 093/2021 pelo Decreto nº 297/2024;

DETERMINAR os lançamentos dos créditos tributários contidos no processo administrativo nº 2024005251 (suspensão da exigibilidade) sem incidência de juros e multa de mora.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03429 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que “a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva”;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos à **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA					
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2025015997 13.452/2025 – 1DOC	RAIMUNDO NONATO BARROS CONCEIÇÃO	46783	2011 a 2019	
2	2025016010 13.460/2025 – 1DOC	JOÃO ALVES DE SOUZA	7349	2004 a 2014	
3	2025016001 13.454/2025 – 1DOC	ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA	86663	2017 e 2018	2019
4	2025015908 13.376/2025 – 1DOC	LUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	69116	2019	
5	2025015982 13.415/2025 – 1DOC	MARINALVA ALVES PEREIRA	45652	2004 a 2018	
6	2025015978 13.430/2025 – 1DOC	ENIA SANTANA DA SILVA	79072	2017 e 2018	
7	2025015923 13.394/2025 – 1DOC	EDILANIA FERNANDES PEREIRA	54665 74572	2004 a 2015	2016 e 2017
8	2025016109 13.519/2025 – 1DOC	GERFFESON PEREIRA DE SOUSA	33745	2016 a 2019	
9	2025016180 13.606/2025 – 1DOC	MARCELO DE FREITAS HONORATO	10924	2009 a 2019	
10	2025016180 13.606/2025 – 1DOC	MARCELO DE FREITAS HONORATO	10925	2009 a 2017	
			10926	2011 a 2017	
			10929	2009 a 2014, 2016 e 2017	
			10931	2009 a 2014, 2016 e 2017	
			10945	2009 a 2014, 2016 e 2017	
			32631	2014 e 2016 a 2018	
			32635	2014, 2016 e 2017	
			32640	2007 a 2017	
			32644	2009 a 2017	
			33401	2018 e 2019	
			33403	2018 e 2019	
			67606	2015 a 2017	
			67627	2015 a 2017	
			68120	2015 a 2017	
			68473	2015 a 2017	
			69039	2015 a 2017	
			69040	2015 a 2017	
11	2025016194 13.638/2025 – 1DOC	MARIA AMÂNCIA FREITAS CARNEIRO	25798	2009 a 2015	
12	2025016231	MARIA LUIZA DA SILVA	63094	2011 a 2015	



	13.688/2025 – 1DOC				
13	2025016111 13.552/2025 – 1DOC	LUCICLENA ALVES MARTINS	41498	2004 a 2018	
14	2025016139 13.569/2025 – 1DOC	JOÃO MAIA DE SOUSA	59759 59755	2013 a 2018	2016 e 2017
15	2025016193 13.632/2025 – 1DOC	RUTE RAMALIA LIMA	29612	2009 a 2018	
16	2025016229 13.682/2025 – 1DOC	MARIA DE JESUS GOMES DA COSTA	44065	2004 a 2019	
17	2025016259 13.716/2025 – 1DOC	CELIA FRANCISCA DE MOURA	69663	2012 a 2019	
18	2025016254 13.706/2025 – 1DOC	MARIA DE NAZARE DE SOUSA	33140 33141	2004 a 2018 2004 a 2009	
19	2025016226 13.679/2025 – 1DOC	SUELI SANTOS SOBRINHO	43606	2004 a 2013, 2016 e 2017	2014, 2015 e 2018
20	2025016298 13.759/2025 – 1DOC	JOÃO PAULO CARVALHO NETO	42515	2019	
21	2025016347 13.786/2025 – 1DOC	ANTÔNIA LUCILENE NUNES	68038	2014 a 2016	
22	2025016383 13.818/2025 – 1DOC	ANTÔNIO ADAIRTON GOMES DE PINTO	68807	2014 a 2019	
23	2025016371 13.804/2025 – 1DOC	ANTONIO ADAIRTON GOMES DE PINHO	1846	2005 a 2012 (DALXP-2012), 2013 a 2016	2017 a 2019
24	2025016357 13.789/2025 – 1DOC	GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	14096	2009 a 2015 e 2019	2016 a 2018
25	2025015977 13.423/2025 – 1DOC	ZINALDO GOMES LOPES	12812	2014 a 2016	2017 a 2019
26	2025016114 13.529/2025 – 1DOC	JANE DE SOUZA MEDEIROS	21393	2010 a 2019	
27	2025016165 13.599/2025 – 1DOC	WILLIAN BORGES CUNHA	59066 59067	2007 a 2019 2007 a 2019	
28	2025016221 13.671/2025 – 1DOC	SANDRA VIEIRA DA SILVA	88030	2017 a 2019	
29	2025016258 13.708/2025 – 1DOC	WLADIANA CAMPELO DE OLIVEIRA GOMES MARTINS	5965	2016 e 2017	2018
30	2025016219 13.659/2025 – 1DOC	RHIVIA BRUNELLY SILVA FEUERSTEIN	69800	2012 a 2016	
31	2025016295 13.755/2025 – 1DOC	ROSANGELA ALVES DA SILVA	35152	2014 a 2018	
32	2025016366 13.792/2025 – 1DOC	MARCONDES FERREIRA DE MESQUITA	13856	2009 a 2017	
33	2025016385 13.827/2025 – 1DOC	ANTÔNIO ADAIRTON GOMES DE PINHO	12825	2014 e 2015	
34	2025016461 13.916/2025 – 1DOC	VIRLANIA DE LUCENA PEREIRA E SILVA	2334		2016 e 2017

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 10.586/2025 – 1DOC
Interessado: Paulo César Saldanha da Costa
Assunto: Não Incidência de Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03431 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o parecer técnico emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirma parcialmente que não há distribuição do serviço de coleta de lixo na área de partes do(s) imóvel(s) mencionado(s);

Considerando o dever da Administração Tributária de anular atos administrativos ilegais, ainda que proferidos anteriormente, como é o caso do disposto no item 2 do Despacho nº 03299 / GAB-2025 publicado no D.O.M nº 3.365 de 29 de setembro de 2025, diante da reanálise da situação fática do parecer supracitado;

Considerando o princípio da autotutela que possibilita a administração pública revisar os seus atos administrativos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos;

RESOLVO:

a) ANULAR o item 2 do Despacho nº 03299 / GAB-2025 publicado no D.O.M nº 3.365 de 29 de setembro de 2025, tendo em vista a reanálise da situação fática;

b) RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a(s) unidade(s) autônoma(s) nº **9007** referente ao(s) exercício(s) de **2025**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

DESPACHO Nº 3435/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) RECONHECER o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **RESGATE PRÊMIO NOTA CIDADÃ**, conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
ARMELINDO MUNARETTO	026.***-***-72	2024024136	CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como **DISPONIBILIZE-SE** a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de Outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA Nº 161/2025 – SEINFRA

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 2025015706, VISANDO À APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA FEITOSA CONSTRUTORA LTDA., DECORRENTE DE INFRAÇÃO CONTRATUAL VERIFICADA NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 022/2025, PROCESSO Nº 2024023218

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA/TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais pertinentes, nomeado através da Portaria nº 028/2025

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam das sanções administrativas aplicáveis às empresas contratadas que descumprirem as obrigações assumidas perante a Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Contrato nº 022/2025, celebrado entre o Município de Araguaína/TO, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e a empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.611.684/0001-54, tendo por objeto a *Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços referentes à implantação de calçadas com acessibilidade no Setor Monte Sinai, no município de Araguaína-TO;*

CONSIDERANDO a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato, que prevê a possibilidade de aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína pelo prazo máximo de 3 (três) anos, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, a empresa executou apenas parcialmente os serviços, não cumpriu os prazos e causou grave prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que, em razão da inexecução parcial, foi formalizada a rescisão unilateral do contrato em 13/10/2025, com fundamento no artigo 104, inciso II, e artigo 138, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.611.684/0001-54, em razão das infrações contratuais verificadas na execução do Contrato nº 022/2025, com o objetivo de apurar responsabilidade e, se for o caso, aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína/TO pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o teto máximo previsto na Cláusula 10.1.3 do contrato e o art. 156, inciso III, c/c art. 155, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar **Comissão** composta pelos servidores abaixo relacionados, para condução do feito, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa:

Letícia Milhomem Zeferino – matrícula nº 64280;

Julia Elias Aires Rodrigues – matrícula nº 64282;

Art. 3º. Determinar a notificação da empresa para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento, apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína/TO, 29 de outubro de 2025

FREDERICO MINHARRO PRADO

Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 028/2025

CASA LEGAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 052/2025

Processo Administrativo nº 2025011723

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, através da **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS**, regulamentada pela portaria 069 de 24 de janeiro de 2025, e o Programa de Regularização Fundiária – CASA LEGAL, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vem, na forma como disciplina a portaria 069/2025 da Comissão de Regularização Fundiária, Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de **REURB-S**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

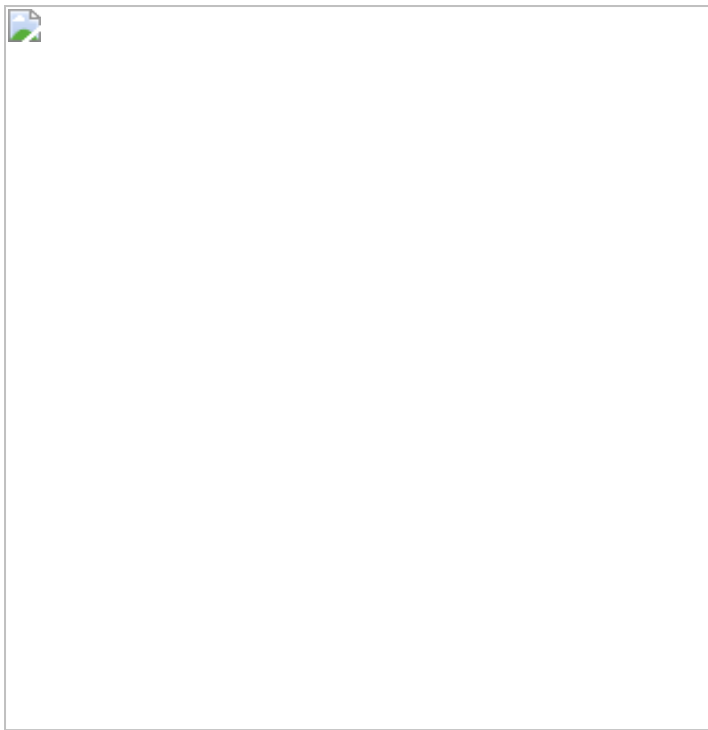
Qualificação do requerente: **MARIA FELIX SOARES SOBRINHO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1.549.930, órgão emissor SSP/TO, filha de Gastão Gomes da Silva e Alveniza Soares da Silva; e seu esposo, **CICERO PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1.534.944, órgão emissor SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 573.205.273-91, filho de José Pereira Sobrinho e Flausina Maria de Jesus, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua dos Buritis, Lote nº 02, da Quadra B-22, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”, neste município de Araguaína-TO.

Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **8.764**;

Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Lote nº 02, da Quadra B-22, situado na Rua dos Buritis, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”;

Tamanho da área: **409.80 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 554,00 metros (quinhentos e cinquenta e quatro metros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade.

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocópias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive

pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína -TO, 28 de outubro de 2025.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA
Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente da Secretaria da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria – 122/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 054/2025

Processo Administrativo nº 2025013776

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, através da **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS**,

regulamentada pela portaria 069 de 24 de janeiro de 2025, e o Programa de Regularização Fundiária – CASA LEGAL, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vem, na forma como disciplina a portaria 069/2025 da Comissão de Regularização Fundiária, Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de **REURB-S**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

Qualificação do requerente: **CLEINILTON RODRIGUES SOUSA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade nº 893.199-2ª via, órgão emissor SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob nº 018.939.351-32, filho de Zacarias Rodrigues Sousa e Florência Rodrigues de Sousa; e sua esposa, **NAISA GOMES DE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral-CPF nº 035.725.031-16, órgão emissor SSP/TO, filha de Cleonícia Gomes de Sousa, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua São Cristovão, Lote nº 14, da Quadra nº 03, integrante do Loteamento “SETOR RAIZAL”, neste município de Araguaína-TO.

Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **27.885**;

Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Lote nº 14, da Quadra nº 03, situado na Rua São Cristovão, integrante do Loteamento “SETOR RAIZAL”;

Tamanho da área: **710,12 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 435,36 metros (quatrocentos e trinta e cinco metros e trinta e seis centímetros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade.

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocópias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive

pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína -TO, 28 de outubro de 2025.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA
Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente da Secretaria da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria – 122/2025

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	2025013779
LEGITIMADO	Cleia Silveira Lima
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 27, da Quadra B-26, situado na Rua das Macaúbas
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 27, da Quadra B-26, situado na Rua das Macaúbas, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL” neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 063/2025 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social (REURB-S) do Lote nº 27, da Quadra B-26, situado na Rua das Macaúbas, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL” neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.
Cumpra-se.

Araguaína – TO 18 de setembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

Processo nº: 2025004777

Assunto: Credenciamento Para Contratação De Pessoas Jurídicas Prestadoras De Serviços Médicos Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Por Meio Das Superintendências De Atenção Básica, Atenção Especializada E Vigilância Em Saúde.

DESPACHO Nº 278/2025

Considerando o disposto no item 6.4 do edital, que estabelece a obrigatoriedade de verificação da existência de sanções impeditivas ao credenciamento mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Certifica-se que, após consulta aos cadastros supracitados, não foram encontradas restrições impeditivas em desfavor das seguintes empresas participantes do presente processo de credenciamento:

L A DE DEUS SOARES LTDA- 30.980.518/0001-08;
DINIZ SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA - 61.342.066/0001-54
MATHEUS MARTINS ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA -56.093.082/0001-10
C K SERVIÇOS MEDICOS LTDA - 49.360.591/0001-05
LUCAS ROCHA SERVIÇOS MÉDICO LTDA - 29.095.542/0001-77

Dessa forma, reconhece-se a regularidade das referidas empresas quanto à ausência de sanções impeditivas de participação, nos termos do item 6.4 do edital, sendo possível o prosseguimento dos trâmites para habilitação e eventual credenciamento, conforme aplicável.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína – TO, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

Aline Maria Soares Silva
Presidente de Comissão
Matrícula Nº 64193

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS ENVIADOS POR CORREIO ELETRÔNICO, ABERTURA E JULGAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº. 07/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de médicos pessoa jurídica para atender aos pacientes da rede pública de saúde.

No dia 28 (vinte e oito) do mês de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº 166, de 28 de abril de 2025, composta pelos servidores Aline Maria Soares Silva (presidente), Laryssa Xavier De Sá Martins, Kenya Marlla Da Silva Gonçalves e Evanison Cesar Da Silva Neres, para análise da documentação apresentada no processo de credenciamento em questão. Registra-se que os demais membros nomeados na referida Portaria não participaram da presente sessão, por ausência justificada ou por não integrarem a equipe responsável por esta fase do processo.

Com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 07/2025, que tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na Prestação de Serviços médicos nas especialidades em Clínico Geral, Médicos com especialização em Saúde



Mental, Médicos com especialização em Neurologia Pediátrica e Ginecologista para atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Araguaína - TO, em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024, com o intuito de possibilitar o credenciamento do maior número possível de pessoas jurídicas interessadas.

Abertos os trabalhos, os membros da **Comissão Permanente de Credenciamento** constatarem a entrega dos correios eletrônicos (e-mails), das empresas: **DINIZ SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA; LUCAS ROCHA SERVIÇOS MÉDICO LTDA; C K SERVIÇOS MEDICOS LTDA; MATHEUS MARTINS ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; L A DE DEUS SOARES LTDA; PEREIRA E COSTA LTDA; A & R SERVIÇOS MÉDICOS-EIRELI; ISABELA S. DO COUTO LTDA; L F DE LIMA.** Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 07/2025, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação nas respectivas datas. Em sequência, as documentações conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. Ademais, a comissão por unanimidade e em conformidade com a prerrogativa do item 6.3 do respectivo edital de chamamento público, abriu prazo de 03 dias úteis, para que as empresas interessadas no credenciamento prestassem esclarecimento a fim de complementar a instrução do procedimento. Prestadas os devidos esclarecimentos, foi averiguada o que se segue:

Empresa APTAS: Após análise, a Comissão considerou as seguintes empresas aptas, pois atenderam todas as exigências do edital:

EMPRESAS APTAS				
ITEM	EMPRESA	CNPJ	DATA DE ENTREGA	HORARIO DE ENTREGA
1	L A DE DEUS SOARES LTDA	30.980.518/0001-08	04/09/25	17:33
2	DINIZ SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA	61.342.066/0001-54	12/09/25	09:35
3	MATHEUS MARTINS ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	56.093.082/0001-10	15/09/25	19:37
4	C K SERVIÇOS MEDICOS LTDA	49.360.591/0001-05	29/09/25	08:12
5	LUCAS ROCHA SERVIÇOS MÉDICO LTDA	29.095.542/0001-77	30/09/25	11:08

Essas empresas cumpriram todas as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o objeto do credenciamento.

Empresas INAPTAS: Foram consideradas INAPTAS as empresas listadas abaixo, com a devida indicação das falhas encontradas na documentação, conforme detalhado abaixo:

EMPRESAS INAPTAS				
ITEM	EMPRESA	CNPJ	DATA DE ENTREGA	HORARIO DE ENTREGA
1	PEREIRA E COSTA LTDA	51.652.359/0001-84	01/10/25	09:16
2	A & R SERVIÇOS MÉDICOS-EIRELI	35.606.494/0001-37	03/10/25	14:39
3	ISABELA S. DO COUTO LTDA	41.468.952/0001-11	06/10/25	11:01
4	L F DE LIMA	63.024.352/0001-05	16/10/25	14:34

Motivos pelos quais foram inabilitadas as respectivas empresas:

PEREIRA E COSTA LTDA 51.652.359/0001-84:

1. A empresa deixou de apresentar as seguintes declarações devidamente assinadas e se possível redigidas com timbre da empresa, Apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a qual pode ser acessada por meio do seguinte link: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (item 5.4), Declaração Unificada (item 5.6 - Anexo VII), Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal e contendo o endereço da pessoa jurídica (item 5.7), Certidão negativa de falência(forá do domicílio) (item 5.15), Registro da empresa no CRM (Resolução CFM nº 1.981/2011) (item 5.21), Comprovação de experiência profissional, razão pela qual restou inabilitada.

A & R SERVIÇOS MEDICOS-EIRELI 35.606.494/0001-37:

A empresa deixou de apresentar as seguintes declarações devidamente assinadas e se possível redigidas com timbre da empresa, Requerimento preenchido conforme Anexo III, assinado e enviado por e-mail em formato PDF, Declaração de Conformidade Técnica (item 5.5 – Anexo V), Declaração Unificada (item 5.6 - Anexo VII), Registro da empresa no CRM(Resolução CFM nº 1.981/2011) (item 5.21), Relação dos Profissionais médicos com local de atuação preferencial (item 5.22 - Anexo VI), Registro ativo no CRM dos profissionais indicados, razão pela qual restou inabilitada.

ISABELA S. DO COUTO LTDA 41.468.952/0001-11:

A empresa deixou de apresentar, Registro da empresa no CRM (Resolução CFM nº 1.981/2011) (item 5.21), razão pela qual restou inabilitada.

L F DE LIMA 63.024.352/0001-05:

A empresa deixou de apresentar Contrato social ou estatuto com alterações ou consolidado (sociedades empresariais) (item 5.2), Declaração de Conformidade Técnica (item 5.5 – Anexo V), Declaração Unificada (item 5.6 - Anexo VII), Curriculum Vitae dos profissionais, razão pela qual restou inabilitada.

Observação: Todas as empresas foram analisadas em estrita conformidade com as disposições do edital, observando-se o princípio da isonomia. Sendo assegurado a todas o mesmo prazo de três dias úteis para atendimento às solicitações desta Comissão.

É importante mencionar, que o credenciamento **não obriga** a administração a contratar, conforme disposto no Art.177. Decreto nº 258/2024 – Município de Araguaína;

Encerramento dos trabalhos: Cabe ressaltar que as empresas consideradas inabilitadas terão o direito de interpor **recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis**. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Credenciamento, pelo endereço eletrônico já disponível no edital conforme segue: (cpc.semus@araguaína.to.gov.br), que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade superior para decisão final.

Decorrido o período do prazo de recursal, a empresa licitante poderá apresentar nova documentação **após o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis**.

Os prazos estabelecidos acima, serão contados a partir da data de publicação deste documento ou de ciência da empresa. Durante esse intervalo, a empresa permanecerá impedida de se credenciar.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento.

Araguaína – TO, 28 de outubro de 2025

Aline Maria Soares Silva _____
Laryssa Xavier De Sá Martins _____
Kenya Marlla Da Silva Gonçalves _____
Evanison Cesar Da Silva Neres _____

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

DESPACHO nº 021/ PGM – DDA - 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

RESOLVO:

a) **RECONHECER** ou **NÃO RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de**



Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO) conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Exercícios deferidos	Exercícios não deferidos
MARIA FELIX ROCHA	094.***.***-25	2025004432	IPTU 1998 a 2008 (49973, 49975 e 49979)	
ZELIA COSTA DE BRITO	262.***.***-53	2022019083	IPTU 2015 a 2017	
DALVANI ALVES LIMA	075.***.***-15	2022012788	IPTU 2012, 2013 e 2015	
GERALDA CORREA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	341.***.***-34	2025005142	IPTU 2015 a 2019	
ZAQUEU RIBEIRO DOS SANTOS	180.***.***-20	2025006535	IPTU 2019	
JOAO LUIZ MOREIRA DE MATOS	135.***.***-00	2025003812	IPTU 2009, 2010, 2015 e 2019	
OLANDA BAROS DE BRITO	866.***.***-34	2025001294	IPTU 2019	
BARBARA JANINE MARQUES DE SOUZA	348.***.***-53	2023009566	IPTU 2011 a 2013	
TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	490.***.***-49	2024008495	IPTU 2013 a 2016	
KELLY CRISTHEN NASCIMENTO LUZ	022.***.***-05	2024016435	IPTU 216 a 2018	
JAISLANE PEREIRA DE SA	016.***.***-76	2024021733	IPTU 2011 a 2013 e 2015	IPTU 2016 a 2018

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de outubro 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa PGM46402

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 035 de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Retificar Extrato do contrato, constante no processo nº 2025014541, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 3.366 de 30 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
“- CONTRATO Nº007/2025”

Leia-se:
“- CONTRATO Nº009/2025”

Araguaína – TO, 29 de Outubro de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário Municipal de Habitação
Portaria n.º 035/2025

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **W. R. FRAGANCIAS LTDA** razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ **43.178.845/0001-84**, com nome fantasia **ESPACO DA MARCIA** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), a **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA** para a atividade de **Comércio**

varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal no seguinte endereço Av. Prefeito João de Souza Lima, nº 717, Lote 13, CEP 77807-160, Setor Central, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

